

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CMDCA e CME Nº 01/2013

Dispõe sobre a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente no projeto político pedagógico e no currículo da Educação Básica das Escolas do Município de Santos O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, órgãos deliberativos e controladores das políticas públicas dirigidas à criança e adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que:

a) O artigo 227 da Constituição Federal erigiu a família, a sociedade e o Estado como responsáveis por assegurar o direito à educação, impondo-lhes, ainda, a obrigação de incentivá-la e promovê-la, consoante as disposições de seu artigo 205;

b) Ao estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei Federal nº 9.394/1996, obriga a inclusão de conteúdo que trata dos direitos da criança e do adolescente no currículo do ensino fundamental;

c) A Lei Municipal nº 2.467/2007 autoriza a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente na rede municipal de ensino;

d) O artigo 126 do Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação dispõe que todos os participantes do processo educativo têm o dever de conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) A escola tem papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, sociocultural e na conscientização de crianças e adolescentes, familiares e educadores;

f) A integração família e escola tem se apresentado como importante fortalecimento das relações educacionais e sociais para a conquista de avanços no desenvolvimento humano da comunidade;

g) A relevância educacional e sociocultural do tema Garantia de Direitos e Cumprimento de Deveres, na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, por parte da rede envolvida com a educação (estudantes, familiares, educadores e demais especialistas da educação, autoridades e lideranças comunitárias, dentre outros);

RESOLVE:

Artigo 1º - O Estatuto da Criança e do Adolescente constará do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do currículo da educação básica das escolas, públicas e privadas, do Município de Santos, como tema transversal, obrigatório e permanente.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de ensino incumbir-se-ão de:

I – alterar o plano político pedagógico, adequando-o às disposições desta Resolução;

II - elaborar e implementar ações interdisciplinares e atividades sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente por intermédio de palestras, oficinas, atividades lúdicas e culturais, debates e campanhas educacionais dentro de um cronograma previamente definido com ampla participação dos professores, alunos e dos colegiados;

III – articular-se com a família e a comunidade, visando à efetiva participação no ambiente escolar;

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Santos, de dezembro de 2013.

Ricardo de Oliveira Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Santos

Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes
Presidente do Conselho Municipal de Educação